

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO  
CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019**

**PROCESSO: 001.0708.000.117/2019**

**OFERTA DE COMPRA: 895000801002019OC00015**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/02/2019**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2019 as 14:00h**

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, devidamente registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.503-900, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para reforma e readequação de dois galpões para a implantação do Centro de Treinamento e Reprodução situada na cidade de Araçariguama – São Paulo/SP** sob o regime de **empregada por preço GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, em conformidade com o art. 5º, II c/c § 4º do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital tem como objeto Contratação de empresa especializada para reforma e readequação de dois galpões para a implantação do Centro de Treinamento e Reprodução com fornecimento de materiais e mão de obra localizado na cidade de Araçariguama – São Paulo/SP, conforme especificações constantes do Memorial descritivo, que integra este Edital – **ANEXO I** e subitens.

1.2. Os serviços deverão ser entregues com todos os elementos previstos neste edital e serão recebidos somente após sua conclusão efetiva, vistoria e atesto do responsável técnico da Divisão de Engenharia e Arquitetura do Complexo Butantan e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra **ANEXO VIII**

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

#### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

#### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que

conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, informando o acesso e atendimento aos procedimentos de gestão de segurança para terceiros e do manual de gestão ambiental para empresas contratadas conforme documentos disponíveis para download - IB/MN/GMA/D-0001 001 - MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, conforme **ANEXO VII**

4.1.4.7. Declaração de conhecimento da localização da Fazenda São Joaquim conforme **ANEXO X**

#### **4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

4.1.5.2.2.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante; 4.1.5.2.3. O(s) atestado(s)

deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.3. A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.

4.1.5.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail, através do e-mail: [editais@butantan.gov.br](mailto:editais@butantan.gov.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 9 às 15 horas.

4.1.5.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.3.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

4.1.5.4. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior em Engenharia / Arquitetura, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços, de características semelhantes ao objeto de licitação, com indicação e qualificação completa do(s) mesmo(s), o(s) qual(is) deverá(ão) participar da execução do objeto desta licitação.

4.1.5.4.1. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 6.500,00 e incidirá sobre o Valor total.**

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:**

a) Proposta de Preços (Modelo de Proposta - ANEXO II), preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional;

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da

regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da

sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital e Termo de recebimento definitivo conforme **ANEXO VIII**

9.2. Autorizada a contratação pela autoridade competente e assinada a minuta do contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Compras-Início de execução, emitida pelo setor de compras e licitações e a empresa contratada deverá de imediato, fornecer, implantar e iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos edital e seus anexos, conforme **ANEXO IX**

## 10. PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## 12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Butantan, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **ANEXO IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto

Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

14.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

14.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 14.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “CADERNO EMPRESARIAL” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.
- 14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

## 15. ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – **Cópia da Resolução SS-92 de 10/11/2016;**
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo VII – Declaração de pleno conhecimento, acesso aos documentos e atendimento dos procedimentos de gestão de segurança para terceiros e manual de gestão ambiental para empresas contratadas
- Anexo VIII – TRD – Termo de recebimento definitivo
- Anexo IX – Modelo Ordem de início e execução
- Anexo X - Declaração de conhecimento da localização da Fazenda São Joaquim

São Paulo, 05 de fevereiro de 2019.

Ronaldo Almeida da Silva  
Subscritor do Edital

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objetivo

O **Instituto Butantan** promoverá obras de reforma e readequação de dois galpões na Fazenda São Joaquim para a implantação do Centro de Treinamento e Reprodução.

O presente memorial tem como finalidade apresentar os aspectos gerais que deverão ser considerados para a execução das reformas.

#### Escopo

Executar, nos dois galpões, a substituição das telhas, limpeza e pintura das paredes, manutenção no piso de concreto, manutenção da rede pluvial, instalação de tomadas, interruptores e luminárias, a instalação de porteiros nas divisórias, retirada de parte do piso para a instalação do redondel, retirada de paredes internas, execução de rede de esgoto até a fossa séptica, desmontagem e montagem do redondel, fornecimento e instalação de 30 troncos em material metálico, pintura das madeiras do telhado, fornecimento e instalação de portões de divisa, entre outros.

#### Documentos para referência

##### 1.1. Normas técnicas

- Atender a legislação vigente e boas práticas de mercado;
- NBR 15.575 – norma de desempenho.

##### 1.2. Procedimentos internos – técnicos/ ambientais (anexos)

- Procedimento rcc.doc

##### 1.3. Procedimentos e normas de segurança

- Procedimento de permissão de trabalho seguro.pdf
- Procedimento de segurança para terceiros.pdf
- NR 10 - segurança em instalações e serviços em eletricidade
- NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- Norma de Segurança no Trabalho - NR 15

- ABNT-NBR 16401 - Instalações centrais de ar condicionado para conforto, partes 1,2 e 3.
- Resolução RE 09 da Vigilância Sanitária.
- ABNT-NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

## 2. Obrigações da contratada

- Manual do Produto, contemplando especificações dos materiais utilizados.
- Apresentar certificados de capacitação para serviços, incluindo serviços realizados em altura, além de fazer uso dos devidos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.
- Utilização de bota-fora devidamente credenciado e seguir procedimento interno conforme Procedimento enviado.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como eventuais reposições, serão por conta da proponente, e deverão estar de acordo com a NR-18, não devendo haver fios desencapados ou emendados e ferramentas ou equipamentos danificados, e extensões sem plugs (NR 10).
- É de inteira responsabilidade da proponente a retirada de seus equipamentos na conclusão dos serviços.
- Deverá contemplar em sua proposta todas as precauções de segurança aplicáveis pelas legislações Municipais, Estaduais, Federais, código de edificações e normas da ABNT, CREA, etc;
- Em caso de funcionário do sexo feminino, a contratada se obriga a fornecer Container com sanitário exclusivo para este funcionário, servindo como vestiário e sanitário.
- Considerar Nextel/ Celular como meio de comunicação, se obrigando a ter responsável na obra (encarregado e engenheiro em quantidade suficiente para o perfeito atendimento ao escopo) com acesso a este meio de comunicação.
- Deverá responsabilizar-se pela execução de todos os serviços objeto desta contratação, obedecendo rigorosamente às normas, especificações, desenhos e detalhes fornecidos pela CONTRATANTE;
- Está proibida de usar o nome da CONTRATANTE da obra em divulgação de qualquer natureza, sem a prévia e expressa autorização;

- A CONTRATADA compromete-se em manter sigilo e concorda em não comunicar, divulgar ou revelar as Informações Confidenciais, inerentes ao projeto/ empreendimento a terceiros sem a prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE.
- Dar aceite formal das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, e ainda, declara ter plena ciência e concordância com os termos da Minuta de Contrato Padrão formulada pela CONTRATANTE, as Planilhas de cotação, os cronogramas do projeto, Projetos, especificações técnicas e memoriais e do Procedimento de RCC, e de Segurança do Trabalho;
- A CONTRATADA deverá declarar qual o tipo (especificação, marca) dos materiais empregados para aprovação da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA será responsável pelo controle de consumo e perdas de material e equipamentos de sua propriedade, armazenamento destes de acordo com a programação com a Engenharia da Obra, integridade de seus equipamento/ferramentas e material armazenado;
- Todo e qualquer transporte vertical e horizontal, seja de equipamentos, ferramentas, materiais ou acessórios serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Deverá manter os locais de trabalho limpos e desobstruídos durante o expediente diário e efetuar limpeza diária no final do expediente. Caso os níveis de organização e limpeza não atinjam aqueles estabelecidos como padrão para a obra, a CONTRATANTE poderá contratar limpeza externa e descontar dos valores mensais de medição;
- Repor ou arcar com custos de danos aos serviços já realizados, ou danos a equipamentos, caso os funcionários da empresa CONTRATADA em caso de contratação danifiquem as instalações existentes (inclusos equipamentos) quando da realização dos trabalhos objeto desta contratação;
- A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar equipe competente para realizar as atividades definidas no escopo do contrato, atendendo aos procedimentos específicos e critérios de aceitação estabelecidos pela CONTRATANTE.

### **3. Considerações Gerais**

#### **3.1. Normas e regulamentos**

- A contratada deverá prever toda a infraestrutura de serviços de campo necessárias para a execução de seu canteiro de obras, que deverá atender todos os itens da NR-18. Antes da liberação dos serviços, a Fundação Butantan

efetuará uma inspeção de segurança no canteiro de obra e todos os contratados passarão por reunião e integração de segurança.

- Tudo aquilo que não for reaproveitado poderá ser descartado seguindo as orientações do Departamento de Resíduos do Instituto Butantan.
- A administração da obra deverá ser feita por engenheiro credenciado, mestre geral de obras e todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.
- É obrigatório manter um histórico diário da obra contendo fotos e documentação (Diário de Obras), entre outros. Essa documentação será de responsabilidade do engenheiro administrador.
- A segurança do canteiro de obras, inclusive patrimonial, dos almoxarifados e da obra é de exclusiva responsabilidade da Construtora.
- Correrá por conta exclusiva do Construtor a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo PROPRIETÁRIO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- O Cronograma da Obra terá cópias impressas entregues ao Cliente e ao Engenheiro Administrador e será de responsabilidade da Construtora seguir rigorosamente as datas previstas no citado, salvo situações fora do previsto, como intempéries, acidentes, etc., devendo ser informadas as partes.

### **3.2. Materiais e serviços – Normas gerais**

- Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial e normas ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas no que couber, sendo fornecidos pelo Construtor. Cabe a CONSTRUTORA adquirir materiais em quantidade necessária à conclusão das obras no prazo fixado.
- Não deverão ser mantidos no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos à obra.
- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Projeto, a Documentação do Contrato e Memorial Descritivo.
- O construtor será responsável por refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

- O Construtor deverá estar aparelhado com equipamentos e ferramentas necessárias à obra, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente para perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.
- O controle de qualidade e outros serviços exigidos pelo Contratante não exime o Construtor de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.
- Deverão ser previamente programados com a Contratante, o fluxo e os horários de caminhões de carga, e outros veículos de entrega de materiais.
- O CONSTRUTOR, ainda na condição de proponente, deverá analisar previamente toda a documentação fornecida, bem como participar de uma visita técnica ao local da obra para todas as verificações necessárias à apresentação da proposta.
- Dos resultados dessa “Verificação Preliminar”, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dada imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão as normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou divergências que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.
- O CONTRATANTE não aceitará, “a posterior”, que a CONTRATADA venha a considerar como “serviços extraordinários” aqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito neste Memorial Descritivo.

### **3.3. Subempreitada**

- Atividades de subempreiteiros não exime a CONTRATADA da integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços realizados. Os danos causados pelos subempreiteiros ao CONTRATANTE e/ou a terceiros não exoneram a CONTRATADA da responsabilidade solidária pelo evento, pois, perante o prejudicado, independe se os danos tenham sido causados por aqueles ou pela CONTRATADA.
- Os subempreiteiros contratados pela CONTRATADA terão características de subempreiteiros
- Autônomos, com condição econômico-financeira suficiente para descaracterizar a condição de empregado. Tal exigência tem por finalidade evitar recurso à justiça do trabalho, o que seria possível no caso de o subempreiteiro ser operário ou artífice e, como tal, executante, ele próprio, do serviço. Trata-se de medida cautelar, visando resguardar

o CONTRATANTE de possíveis consequências que uma ação trabalhista poderá acarretar.

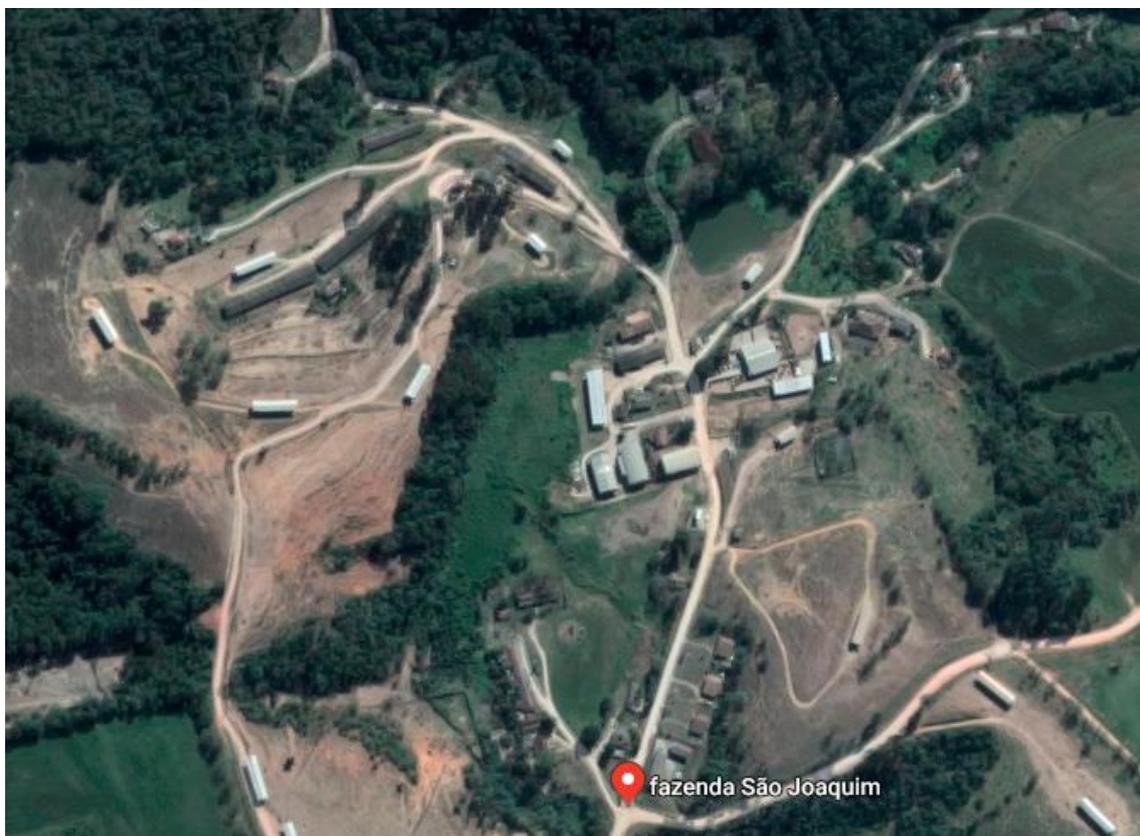
### 3.4. Administração da obra

- A CONTRATADA deverá manter na obra todos os profissionais necessários à perfeita administração e manutenção da obra. Caso necessário, deverá manter também, Engenheiro residente, qualificado, com registro no CREA, que será o representante da CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO.

## 4. Projeto

### 4.1. Localização

Os galpões estão localizados dentro das áreas da Fazenda São Joaquim, município de Araçariguama/SP



#### **4.2. Descrição Geral dos Serviços**

Os serviços a serem realizados orienta-se nas seguintes etapas:

1. Substituição das telhas atuais por telhas tipo sanduíche
2. Revisão e manutenção do madeiramento dos telhados
3. Pintura das madeiras do telhado
4. Limpeza e pintura das paredes
5. Manutenção no piso de concreto
6. Manutenção da rede pluvial
7. Instalação de tomadas, interruptores e luminárias
8. Instalação de porteiros nas divisórias
9. Retirada de parte do piso para a instalação do redondel
10. Retirada de paredes internas
11. Execução de rede de esgoto até a fossa séptica
12. Desmontagem e montagem do redondel
13. Fornecimento e instalação de 30 troncos em material metálico
14. Fornecimento e instalação de portões de divisa.
15. Calçamento na área externa dos galpões, com piso intertravado.

#### **5. Cronograma**

O prazo de obras a ser considerado deverá ser de 45 dias, a partir da contratação e deve respeitar o cronograma a ser acordado junto com a CONTRATANTE.

#### **6. Prazos**

O prazo para a conclusão dos serviços é de 45 dias corridos. Qualquer mudança de cronograma deverá ser ajustada entre as partes. Atrasos imputados à contratada estarão sujeitos a penalidades contratuais

## 7. Fotos do local



Foto 1. Galpões externo



Foto 2. Galpões externo



Foto 3. Galpões externo



Foto 4. Galpões interno



Foto 5. Galpões - interno



Foto 6. Galpões – interno



Foto 7. Galpões - interno



Foto 8. Galpões – interno



Foto 9. Galpões - interno



Foto 10. Galpões – interno



Foto 11. Redondel para desmontar



Foto 12. Redondel para desmontar



**Foto 13. Modelo do tronco**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA										
	TÍTULO:		Nº DOCUMENTO (BUTANTAN):		STATUS					
	ELABORADO:	VERIFICADO:	APROVADO:	Nº DOCUMENTO (FORNECEDOR):		<input type="checkbox"/> PRELIMINAR				
	ÁREA:			DATA:	REVISÃO:	<input type="checkbox"/> PARA COTAÇÃO				
	PROJETO:					<input checked="" type="checkbox"/> PARA COMPRA				
Fazenda São Joaquim			24/01/2019		<input checked="" type="checkbox"/> PARA CONSTRUÇÃO					
Centro de Treinamento e Reprodução										
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TAMANHO	UNIDADE	QTD	R\$ UNITÁRIO MATERIAL	R\$ UNITÁRIO MÃO DE OBRA	R\$ TOTAL MATERIAL	R\$ TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
1.1	Emissão de ART de Obra/serviço	-	Verba	1,00	-	-			0,00	
1.2	Seguro de obra civil	-	Verba	1,00	-	-			0,00	
1.3	mobilização e desmobilização de equipe e ferramental	-	Verba	1,00	-	-			0,00	
1.4	despesas com estadias e viagens	-	Verba	1,00	-	-			0,00	
1.5	locação de equipamento	-	Verba	1,00	-	-			0,00	
1.6	sinalização e proteção da obra	-	Verba	1,00	-	-			0,00	
1.7	placa da obra - padrão governo do estado	-	m2	3,00	-	-			0,00	
1.8	container tipo escritório com 1 sanitário, mínimo 9,20m2, inclusive frete, carga e descarga	-	mês	3,00	-	-			0,00	
1.9	container tipo sanitário - mínimo 2 duchas, 2 bacias, 1 lavatório e mictório, inclusive frete, carga e descarga	-	mês	3,00	-	-			0,00	
1.10	container tipo almoxarifado, inclusive frete, carga e descarga	-	mês	3,00	-	-			0,00	
1.11	acompanhamento de técnico de segurança do trabalho	-	mês	3,00	-	-			0,00	
<b>2.0</b>	<b>GALPÃO 1</b>									
<b>2.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
2.1.1	demolição mecânica de alvenarias, inclusive esquadrias	-	m3	27,30			0,00	0,00	0,00	
2.1.1	retirada das telhas onduladas de fibrocimento existentes	-	m2	798,11			0,00	0,00	0,00	
2.1.1	retirada de gradis/alambrados, inclusive portões	-	m2	70,00			0,00	0,00	0,00	
2.1.1	demolição mecânica de passeios externos	-	m2	160,00			0,00	0,00	0,00	
2.1.1	demolição mecânica de contra-pisos internos	-	m2	298,59			0,00	0,00	0,00	
<b>2.2</b>	<b>VEDAÇÕES</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
2.2.1	alvenaria de blocos de concreto estrutural fbk=4,5mpa medindo 19x19x39cm assente com argamassa mista	-	m2	57,00			0,00	0,00	0,00	
2.2.1	vergas de blocos de concreto estrutural tipo canaleta medindo 19x19x39cm	-	m	10,00			0,00	0,00	0,00	
2.2.1	fornecimento e lançamento de concreto graute virado na obra em betoneira	-	m3	0,50			0,00	0,00	0,00	
<b>2.3</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
2.3.1	revisão em estrutura de madeiras em tesouras, com correção no prumo e contratramento	-	m2	798,11			0,00	0,00	0,00	
2.3.2	cobertura com telhas metálicas trapezoidais tipo sanduíche e=40mm (isopor)	-	m2	798,11			0,00	0,00	0,00	
2.3.3	cumeeira em perfil metálico trapezoidal	-	m2	71,26			0,00	0,00	0,00	

<b>2.4</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.4.1	entrada elétrica padrão cpfl	-	vb	1,00			0,00	0,00	0,00
2.4.2	quadro de distribuição de força e iluminação de sobrepor em chapa metálica para 20 disjuntores	-	unid.	1,00			0,00	0,00	0,00
2.4.3	eletroduto de pvc rígido 2" enterrado, inclusive escavação, envelopamento com concreto e reaterro	-	m	20,00			0,00	0,00	0,00
2.4.4	rede de eletrocalhas em aço galvanizado eletrolítico 100x100mm tipo semi-pesado, inclusive tirantes e acessórios e suportes		m	70,00			0,00	0,00	0,00
2.4.5	rede de perfilados em aço galvanizado eletrolítico 38x38mm tipo semi-pesado, inclusive tirantes e acessórios de suportes		m	150,00			0,00	0,00	0,00
2.4.6	rede de eletrodutos de aço galvanizado tipo semi pesado 3/4", inclusive fixações		m	300,00			0,00	0,00	0,00
2.4.7	rede de eletrodutos de aço galvanizado tipo semi pesado 1", inclusive fixações		m	30,00			0,00	0,00	0,00
2.4.8	cabo elétrico flexível, isolamento 0,70KV, #2,5mm2		m	1000,00			0,00	0,00	0,00
2.4.9	luminária tipo industrial tipo pendente prismática, corpo em alumínio, lâmpada LED 200W, temperatura 6000K, IP-65, inclusive tirantes e acessórios de suportes		unid.	40,00			0,00	0,00	0,00
2.4.10	ponto de interruptor simples		ponto	6,00			0,00	0,00	0,00
<b>2.5</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.5.1	reservatório de fibreglass V=1000 litros completo, com torneira, bóia e tampa	-	unid.	1,00			0,00	0,00	0,00
2.5.2	rede de água fria em PVC marrom 32mm, inclusive conexões, inclusive suportes e tirantes	-	m	30,00			0,00	0,00	0,00
2.5.3	rede de água fria em PVC marrom 25mm, inclusive conexões, inclusive suportes e tirantes	-	m	60,00			0,00	0,00	0,00
2.5.4	registros de gaveta 32mm bruto		unid.	1,00			0,00	0,00	0,00
2.5.5	registros de gaveta 25mm bruto		unid.	5,00			0,00	0,00	0,00
2.5.6	rede de esgoto em tubos de PVC ocre 100mm (áreas de lavagem - cascador, corredores, etc)		vb	2251,51			0,00	0,00	0,00
2.5.7	caixas de passagem de alvenaria, medindo 80x80cm, inclusive tampa		unid.	487,91			0,00	0,00	0,00
2.5.8	torneira de lavagem cromada 25mm		unid.	68,44			0,00	0,00	0,00
<b>2.6</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.6.1	chapisco	-	m2	114,00			0,00	0,00	0,00
2.6.2	emboço tipo massa única	-	m2	114,00			0,00	0,00	0,00
<b>2.7</b>	<b>PISOS INTERNOS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.7.1	nivelamento e compactação de superfícies	-	m2	330,00			0,00	0,00	0,00
2.7.2	lastro de brita e=5cm	-	m2	330,00			0,00	0,00	0,00
2.7.3	lona plástica de proteção e isolamento	-	m2	330,00			0,00	0,00	0,00
2.7.4	piso de concreto e=10cm, armado com tela de aço eletrossoldada Q138, inclusive o lançamento e corte de juntas - acabamento desempenado	-	m2	330,00			0,00	0,00	0,00
<b>2.8</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.8.1	fechamento com perfis metálicos e tela galvanizada reforçada	-	m2	18,00			0,00	0,00	0,00
2.8.2	fechamento dos vãos laterais com requadro metálico e tela tipo alambreado galvanizada	-	m2	70,00			0,00	0,00	0,00
<b>2.9</b>	<b>TRONCO - PASSAGEM DE ANIMAIS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.9.1	locação da obra	-	m2	9,00			0,00	0,00	0,00
2.9.2	escavação manual de brocas (para chumbamento dos perfis metálicos)	-	m	36,00			0,00	0,00	0,00
2.9.3	fornecimento e chumbamento de perfis laminados galvanizados W250x22,5 (incluído o concreto fck=25,0mpa virado na obra)	-	kg	1620,00			0,00	0,00	0,00
2.9.4	lastro de brita e=5cm		m3	0,09			0,00	0,00	0,00
2.9.5	nivelamento e compactação mecanizada de superfície		m2	9,00			0,00	0,00	0,00
2.9.6	contrapiso de concreto fck=25,0mpa, armado com tela de aço Q138, largura 1,0m, e=15cm (*piso do fundo do tronco)		m2	9,00			0,00	0,00	0,00
2.9.7	cornisa de concreto armado para as paredes laterais do tronco (incluídos formas de compensado plastificado, amadura CASO, fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck=25,0mpa)		m2	14,40			0,00	0,00	0,00
2.9.8	fechamento do tronco com tábuas, conforme padrão existente		m2	20,00			0,00	0,00	0,00
<b>2.10</b>	<b>REDONDEL</b>								
<b>2.10.1</b>	<b>desmontagem do conjunto do redondel existente (vide notas 1 e 2)</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.10.1.1	remoção de tábuas de fechamento	-	m2	62,17			0,00	0,00	0,00
2.10.1.2	remoção do portão de madeira	-	m2	4,71			0,00	0,00	0,00
2.10.1.3	transporte vertical e horizontal dos materiais até o galpão, com caminhão guindauto com carroceria e empilhadeira	-	vb	1,00			0,00	0,00	0,00

<b>2.10.2</b>	<b>execução de novo redondel, com reutilização dos perfis retirados anteriormente</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.10.2.1	demolição do piso existente e escavação mecanizada da área (rebaixamento de 1,0m)	-	m3	145,00			0,00	0,00	0,00
2.10.2.2	locação de obra (conjunto de 12 postes em círculo)	-	m2	100,00			0,00	0,00	0,00
2.10.2.3	escavação manual de brocas	-	m	12,00			0,00	0,00	0,00
2.10.2.4	chumbamento de perfis metálicos (trilhos ferroviários reaproveitados), incluído o concreto fck=25,0mpa virado na obra		kg	3264,00			0,00	0,00	0,00
2.10.2.5	mureta de concreto armado (incluído formas de compensado, armadura CA50, fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck=25,0mpa)		m	25,12			0,00	0,00	0,00
2.10.2.6	nivelamento e compactação mecanizada de superfície		m2	63,59			0,00	0,00	0,00
2.10.2.7	colchão de areia e=50cm para passeio de cavalos		m3	72,50			0,00	0,00	0,00
2.10.2.8	fechamento de redondel com tábuas, conforme padrão existente		m2	52,75			0,00	0,00	0,00
<b>2.11</b>	<b>CASCADORES - TRATAMNTO DOS ANIMAIS (16 UNIDADES)</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.11.1	locação das estruturas metálicas	-	m2	154,00			0,00	0,00	0,00
2.11.2	impalmtação de tubos de aço galvanizado 5" no pavimento do concreto	-	unid.	64,00			0,00	0,00	0,00
2.11.3	estrutura metálica tubular em aço galvanizado 4", ligações soldadas, medindo (LxbxH) 2,x0,9x2,2m), com portas laterais e frontais e fechos, conforme modelo existente	-	conj.	16,00			0,00	0,00	0,00
<b>2.12</b>	<b>PISTA DE EQUITAÇÃO</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.12.1	escavação mecanizada da área (rebaixamento de 05,0m)	-	m3	117,50			0,00	0,00	0,00
2.12.2	colhão de areia e=50cm para passeio dos cavalos	-	m3	125,00			0,00	0,00	0,00
2.12.3	regularização das paredes abaixo da cota dos blocos de fundação com chapisco e emboço	-	m2	33,50			0,00	0,00	0,00
<b>2.13</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.3.1	Látex acrílico sobre massa única e/ou estrutura de concreto (interno e externo)	-	m2	800,00			0,00	0,00	0,00
2.3.2	cobertura com telhas metálicas trapezoidais tipo sanduíche e=40mm (isopor)	-	m2	36,00			0,00	0,00	0,00
<b>2.14</b>	<b>PASSEIOS EXTERNOS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.14.1	Nivelamento e compactação de superfícies	-	m2	160,00			0,00	0,00	0,00
2.14.2	Lastro de brita e=5cm	-	m2	160,00			0,00	0,00	0,00
2.14.3	Lona plástica de proteção e isolamento	-	m2	160,00			0,00	0,00	0,00
2.14.4	Piso de concreto e=10cm, armado com tela de aço eletrossoldada Q138, inclusive o lançamento e acabamento desempenado	-	m2	160,00			0,00	0,00	0,00
<b>2.15</b>	<b>DRENAGEM</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.15.1	Execução de canaletas de águas pluviais em perfis meia-cana Ø30cm no perímetro do galpão	-	m	160,00			0,00	0,00	0,00
<b>2.16</b>	<b>LIMPEZA</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.16.1	Transporte de entulho (vertical/horizontal) até caçamba estacionária	-	m3	293,40			0,00	0,00	0,00
2.16.2	Descarte de entulho em caçamba estacionária	-	m3	272,65			0,00	0,00	0,00
2.16.3	Descarte de entulho em BF autorizado - materiais classe B	-	m3	20,75			0,00	0,00	0,00
2.16.4	Limpeza permanente da obra	-	mês	3,00			0,00	0,00	0,00

3.0	GALPÃO 2						#REF!	#REF!	#REF!
<b>3.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.1.1	Escavação manual de valas (redes de esgoto)	-	m3	3,75			0,00	0,00	0,00
3.1.2	Demolição de alvenarias	-	m3	0,50			0,00	0,00	0,00
3.1.3	Retirada das telhas onduladas de fibrocimento existentes	-	m2	875,95			0,00	0,00	0,00
3.1.4	Retirada de gradis/alambrados, inclusive portões	-	m2	20,00			0,00	0,00	0,00
3.1.5	Retirada de grades anti-pombos	-	m2	20,00			0,00	0,00	0,00
3.1.6	Demolição de passeios externos	-	m2	173,90			0,00	0,00	0,00
3.1.7	Demolição de contra-pisos internos	-	m2	59,78			0,00	0,00	0,00
3.1.8	Retirada de esquadrias metálicas	-	m2	3,60			0,00	0,00	0,00
3.1.9	Demolição de esquadrias de madeira	-	m2	6,72			0,00	0,00	0,00
<b>3.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.2.1	Formas de madeira bruta	-	m2	10,00			0,00	0,00	0,00
3.2.2	Armaduras de aço CA50	-	kg	70,00			0,00	0,00	0,00
3.2.3	Concreto estrutural fck=25,0MPa virado na obra, inclusive o lançamento	-	m3	1,00			0,00	0,00	0,00
<b>3.3</b>	<b>VEDAÇÕES</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.3.1	Alvenaria de blocos cerâmicos de 9 furos medindo 14x19x29cm, assente com argamassa mista	-	m2	15,00			0,00	0,00	0,00
3.3.2	Vergas pré-moldadas de concreto estrutural, seção transversal medindo 14x14cm	-	m	8,00			0,00	0,00	0,00
<b>3.4</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.4.1	Revisão em estrutura de madeira em tesouras, com correção no prumo e contraventamento	-	m2	875,95			0,00	0,00	0,00
3.4.2	Cobertura com telhas metálicas trapezoidais tipo sanduíche e=40mm (isopor)	-	m2	875,95			0,00	0,00	0,00
3.4.3	Cumeeira em perfil metálico trapezoidal	-	m	78,21			0,00	0,00	0,00
<b>3.5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.5.1	Entrada elétrica padrão CPFL	-	vb	1,00			0,00	0,00	0,00
3.5.2	Quadro de distribuição de força e iluminação de sobrepôr em chapa metálica para 20 disjuntores	-	unid.	1,00			0,00	0,00	0,00
3.5.3	Eletroduto de PVC rígido Ø2" enterrado, inclusive escavação, envelopamento com concreto e reaterro	-	m	20,00			0,00	0,00	0,00
3.5.4	Rede de eletrocalhas em aço galvanizado eletrolítico 100x100mm tipo semi-pesado, inclusive tirantes e acessórios suportações	-	m	70,00			0,00	0,00	0,00
3.5.5	Rede de perfilados em aço galvanizado eletrolítico 38x38mm tipo semi-pesado, inclusive tirantes e acessórios suportações	-	m	150,00			0,00	0,00	0,00
3.5.6	Rede de eletrodutos de aço galvanizado tipo semi-pesado Ø3/4"mm, inclusive fixações	-	m	300,00			0,00	0,00	0,00
3.5.7	Rede de eletrodutos de aço galvanizado tipo semi-pesado Ø1", inclusive fixações	-	m	30,00			0,00	0,00	0,00
3.5.8	Cabo elétrico flexível, isolamento 0,70KV, # 2,5mm²	-	m	800,00			0,00	0,00	0,00
3.5.9	Luminária tipo industrial tipo pendente prismática, corpo em alumínio, lâmpada LED 200W, temperatura 6000K, IP-65, inclusive tirantes e acessórios de suportaçao	-	unid.	35,00			0,00	0,00	0,00
3.5.10	Ponto de interruptor simples	-	ponto	4,00			0,00	0,00	0,00

<b>3.6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SALAS INTERNAS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.6.1	Interligação de novos circuitos ao quadro de distribuição de força e iluminação existente	-	unid.	1,00			0,00	0,00	0,00
3.6.2	Cabo elétrico flexível, isolamento 0,70KV, # 2,5mm <sup>2</sup>	-	m	300,00			0,00	0,00	0,00
3.6.3	Cabo elétrico flexível, isolamento 0,70KV, # 6mm <sup>2</sup>	-	m	90,00			0,00	0,00	0,00
3.6.4	Luminária de embutir em forro, tipo painel LED	-	unid.	9,00			0,00	0,00	0,00
3.6.5	Luminária de embutir em forro, tipo painel LED	-	unid.	2,00			0,00	0,00	0,00
3.6.6	Ponto de tomada de uso geral 10A completa, em caixas de passagem embutidas na alvenaria	-	ponto	6,00			0,00	0,00	0,00
3.6.7	Ponto de tomada de uso geral 20A completa, em caixas de passagem embutidas na alvenaria	-	ponto	2,00			0,00	0,00	0,00
3.6.8	Concreto estrutural fck=25,0MPa virado na obra, inclusive o lançamentoPonto de interruptor simples, completo, em caixas de passagem embutidas na alvenaria	-	ponto	7,00			0,00	0,00	0,00
<b>3.7</b>	<b>AR CONDICIONADO</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.7.1	Fornecimento e instalação de ar-condicionado tipo split hi-wall 12.000 BTU/h - 220V, inclusive dreno e conexões	-	unid.	2,00			0,00	0,00	0,00
<b>3.8</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.8.1	Interligação de rede dos sanitários à rede existente	-	vb	1,00			0,00	0,00	0,00
3.8.2	Rede de água fria em PVC marrom Ø25mm, inclusive conexões	-	m	20,00			0,00	0,00	0,00
3.8.3	Rede de esgoto em tubos de PVC branco (sanitários)	-	vb	1,00			0,00	0,00	0,00
3.8.4	Caixas de passagem de alvenaria, medindo 80x80cm, inclusive tampa	-	unid.	2,00			0,00	0,00	0,00
3.8.5	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada, completa (tubo de ligação, engate flexível e assento plástico branco)	-	conj.	1,00			0,00	0,00	0,00
3.8.6	Lavatório pequeno de louça branca, sem coluna, completo (sifão cromado, válvula de escoamento cromada, torneira Docol pressmatic e tubo flexível de engate cromado)	-	conj.	1,00			0,00	0,00	0,00
3.8.7	Cuba de aço inox de embutir em tampo de granito medindo 50x40x20cm, com válvula americana Ø3 1/2" e sifão cromado Ø1 1/2 x 2"	-	unid.	1,00			0,00	0,00	0,00
3.8.8	Torneira de lavagem cromada Ø25mm	-	unid.	2,00			0,00	0,00	0,00
3.8.9	Fornecimento e instalação de fossa séptica para atender a copa + sanitários (aproximadamente 10 pessoas)	-	unid.	1,00			0,00	0,00	0,00
<b>3.9</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.9.1	Chapisco	-	m <sup>2</sup>	351,09			0,00	0,00	0,00
3.9.2	Emboço tipo massa única	-	m <sup>2</sup>	64,68			0,00	0,00	0,00
3.9.3	Emboço sarrafeado	-	m <sup>2</sup>	286,41			0,00	0,00	0,00
3.9.4	Azulejos brancos assentes com argamassa colante, incluso o rejunte	-	m <sup>2</sup>	64,68			0,00	0,00	0,00
<b>3.10</b>	<b>PISOS INTERNOS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.10.1	Nivelamento e compactação de superfícies	-	m <sup>2</sup>	59,78			0,00	0,00	0,00
3.10.2	Lastro de brita e=5cm	-	m <sup>2</sup>	59,78			0,00	0,00	0,00
3.10.3	Piso de concreto e=10cm, armado com tela de aço eletrossoldada Q138, inclusive o lançamento e acabamento desempenado	-	m <sup>2</sup>	59,78			0,00	0,00	0,00
3.10.4	Regularização de superfícies com argamassa de cimento e areia e=3cm para assentamento de piso cerâmico	-	m <sup>2</sup>	59,78			0,00	0,00	0,00
3.10.5	Piso cerâmico esmaltado, classe de tráfego PE15, assente com argamassa colante, incluso o rejunte	-	m <sup>2</sup>	59,78			0,00	0,00	0,00
3.10.6	Rodapé de cerâmica assente com argamassa colante	-	m	79,20			0,00	0,00	0,00
<b>3.11</b>	<b>FORROS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.11.1	estrutura auxiliar com perfis metálicos	-	m <sup>2</sup>	59,78			0,00	0,00	0,00
3.11.2	forro de PVC em réguas	-	m <sup>2</sup>	59,78			0,00	0,00	0,00
<b>3.12</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.12.1	Batente de madeira largura 14cm	-	conj	60,00			0,00	0,00	0,00
3.12.2	Porta de madeira para pintura medindo 0,62x2,11m completa, com dobradiças 3"x3 1/2" cromadas e fechadura tipo tranqueta cromada	-	conj	2,00			0,00	0,00	0,00
3.12.3	Porta de madeira para pintura medindo 0,82x2,11m completa, com dobradiças 3"x3 1/2" cromadas e fechadura tipo tranqueta cromada	-	conj	4,00			0,00	0,00	0,00
<b>3.13</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.13.1	Caixilho de ferro tipo basculante, com vidros - WCs	-	m <sup>2</sup>	0,72			0,00	0,00	0,00
3.13.2	Caixilho de ferro tipo de correr, com vidros - Estoque de feno, Ração, Escritório e Copa	-	kg	5,98			0,00	0,00	0,00

<b>3.14</b>	<b>PINTURAS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.14.1	Látex acrílico sobre massa única e/ou estrutura de concreto	-	m <sup>2</sup>	421,31			0,00	0,00	0,00
3.14.2	Esmalte sintético sobre esquadrias metálicas (Estoque de feno, Ração, Escritório e Copa)	-	kg	13,40			0,00	0,00	0,00
3.14.3	Esmalte sintético sobre esquadrias de madeira, com emassamento	-	kg	28,61			0,00	0,00	0,00
<b>3.15</b>	<b>PASSEIOS EXTERNOS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.15.1	Nivelamento e compactação de superfícies	-	m <sup>2</sup>	139,12			0,00	0,00	0,00
3.15.2	Lastro de brita e=5cm	-	kg	139,12			0,00	0,00	0,00
3.15.3	Lona plástica de proteção e isolamento	-	kg	139,12			0,00	0,00	0,00
3.15.4	Piso de concreto e=10cm, armado com tela de aço eletrossoldada Q138, inclusive o lançamento e acabamento desempenado	-	kg	139,12			0,00	0,00	0,00
				139,12					
<b>3.16</b>	<b>DRENAGEM</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.16.1	Execução de canaletas de águas pluviais em perfis meia-cana Ø30cm no perímetro do galpão	-	m	173,90			0,00	0,00	0,00
<b>3.17</b>	<b>LIMPEZA</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.17.1	Carga de entulho em caminhão basculante	-	m <sup>3</sup>	52,91			0,00	0,00	0,00
3.17.2	Descarte de entulho em caçamba estacionária	-	m <sup>3</sup>	35,83			0,00	0,00	0,00
3.17.3	Descarte de entulho em BF autorizado - materiais classe B	-	m <sup>3</sup>	17,08			0,00	0,00	0,00
3.17.4	Limpeza permanente e final da obra	-	vb	1,00			0,00	0,00	0,00
<b>3.18</b>	<b>COMPLEMENTOS</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.18.1	Abriço de alvenaria de blocos de concreto para GLP, medindo 1,00x0,80x1,20m (L x l x H), completo, inclusive base de concreto, laje de concreto e porta de aço	-	conj	1,00			0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>							<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME  
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### **Resolução SS-92 de 10.11.2016**

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e suas posteriores alterações,

Resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal - 10.520, de 17-7-2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual - 61.751, de 23-12-2015.

Artigo 3º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste.

Parágrafo Único – Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

Artigo 4º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Artigo 5º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo Único – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo Único – A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Artigo 7º - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 8º - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 9º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Artigo 10 – As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 11 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 12 – As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 13 – As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 14 – Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Artigo 15 – Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº .....

Edital nº .....

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº ...../2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA .....

**FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, devidamente registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo – SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, sediada na Avenida Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo – SP, CEP nº 05503-900, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is), com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., empresa ..... de responsabilidade limitada, com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., composta pelo(s) sócio(s): ....., brasileiro, ....., profissão, portador do RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nos termos de seu Contrato Social doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de ....., conforme detalhamento, e especificações técnicas constantes dos projetos e memorial descritivo constantes da RC nº ..... e Edital nº ....., que fazem parte integrante do presente contrato, bem como nas propostas técnica e comercial nº ..... da **CONTRATADA**, cronograma físico-financeiro e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das obras e serviços deverão obedecer ao cronograma físico e financeiro - que é parte integrante do presente instrumento - a ser estabelecido entre as partes, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias** corridos conforme cronograma de execução a ser definido entre as partes, contados a partir da data da Ordem de Início expedida pela **CONTRATANTE**.

## PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no memorial descritivo e na proposta comercial, além daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo **CONTRATANTE**;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do **CONTRATANTE**;

XII - apresentar, quando exigido pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

XIV - obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstenendo-se de práticas elencadas na legislação acima

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao **CONTRATANTE** cabe:

I - Exercer a fiscalização das obras e serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sétima deste contrato;

IV- Permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e serviços contratados por intermédio do gestor do contrato – (departamento ..... ) - A ser designado pela **CONTRATANTE** através de portaria, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras e serviços objeto deste contrato pelo preço total de **R\$ .....** (.....) Que serão pagos através de medições que deverão ocorrer conforme cronograma a ser apresentado pela **CONTRATADA** e devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato, sendo, os valores para faturamento definidos através de medição correspondente aos serviços e obras efetivamente executados no período, nos termos das cláusulas oitava e nona adiante indicadas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avançadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O preço permanecerá fixo e irrevogável, salvo mediante motivo justificado, através de negociação entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas de medição, será recebido mediante a recepção pelo gestor do contrato do relatório de execução dos serviços e obras, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da medição.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo rejeição dos serviços e obras, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente na data de conclusão das correções efetuadas – se houver - com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo gestor do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

O primeiro evento financeiro de pagamento somente ocorrerá após superadas as etapas de apresentação e aprovação do cronograma físico-financeiro, com a realização da reunião técnica inicial com o gestor do contrato e as etapas de integração de equipes e mobilização.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

I - Em 15 (quinze) dias, contados da liberação da medição e mediante a entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Sobre o valor total do contrato haverá retenção técnica de 10% (dez por cento), que será devolvido à **CONTRATADA** ao final do contrato, mediante expedição da TRD pelo gestor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

É permitida a subcontratação parcial, sendo que os itens do escopo a serem subcontratados deverão constar na proposta técnica-comercial do **CONTRATADO**, e previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação; e nenhum tipo de pagamento será realizado diretamente ao subcontratado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso de aditamento contratual, os valores de seguro – se houver - deverão ser renovados para atender a cobertura do prazo e valores aditados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais e também aquelas previstas no edital, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos de força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para a mesma, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, inclusive de indenização pelo não fornecimento de que trata este contrato, observados os limites aqui estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Não obstante o direito das partes ao ressarcimento por prejuízos causados e sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, ficam estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução total do contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) Pela inexecução parcial do contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
- c) O atraso na execução dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, excluídos os casos fortuitos e de força maior, acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), que poderá ser descontada do valor a ser pago;
- d) Pelo descumprimento de qualquer outro dispositivo contratual não relacionado diretamente à execução do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e de força maior, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) A não correção de qualquer falta e o retardamento da prestação de informações à **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA**, a partir do prazo fixado, à multa de 0,03% (três centésimos por cento), calculada por dia de atraso sobre o valor do contrato até o limite de 20 (vinte) dias;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a **CONTRATANTE** terá o direito de recusar a continuidade da execução contratual, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à **CONTRATADA** a perda de interesse no recebimento da fatura/recibo para pagamento do serviço, se for o caso, ou a perda do interesse em manter o contrato, sem prejuízo da aplicação de todas as penalidades cabíveis;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na cláusula anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da **CONTRATANTE** e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A rescisão ocorrida exclusivamente por culpa da **CONTRATADA** implicará na inexecução total do objeto do contrato, aplicando-se a penalidade prevista no item 19.6, item “a”;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Quando aplicadas as multas previstas, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, por ocasião do pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 368 a 380 do Código Civil;

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Na impossibilidade de compensação, nos termos da cláusula anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a **CONTRATADA** será notificada a devolver a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à **CONTRATADA** que deverá ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela **CONTRATANTE**;

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

As penalidades previstas neste contrato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, podendo ser aplicadas cumulativa e simultaneamente.

#### **CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

A garantia será de 05 (cinco) anos, para os serviços contratados a contar da sua conclusão, contra quaisquer defeitos e/ou mau funcionamento oriundos dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

#### **PARAGRAFO ÚNICO**

Para os equipamentos e aparelhos instalados pela **CONTRATADA** constantes do escopo contratual (se houver) a garantia deverá ser equivalente ao prazo dado pelo fornecedor do equipamento, sendo no mínimo de 12 (doze) meses contados da sua instalação.

#### *CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS*

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. os projetos e memorial(is) descritivo(s) mencionados no objeto do presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

b. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente equalizada tecnicamente;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes, em especial ao edital licitatório.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa nos termos do edital, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 2 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Fundação Butantan  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

.....  
**Pela CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e CPF)

*(\*)*. Esta página de assinaturas é parte integrante do Contrato nº ..... Celebrado entre a Fundação Butantan e a empresa .....

## ANEXO VI

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO que o representante legal do(a) \_\_\_\_\_, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº 014/2019, Processo nº 001.0708.000.117/2019, realizou nesta data visita técnica nas instalações dos dois galpões da Fazenda São Joaquim na Cidade de Araçariguama – São Paulo/SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

São Paulo, de fevereiro de 2019

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACESSO AOS DOCUMENTOS E ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS E MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital do pregão eletrônico n.º xxx/201x, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., pelo seu representante legal, infra identificado, declara, sob as penalidades cabíveis que possui pleno conhecimento e declara atendimento sem ressalvas aos procedimentos Gestão de segurança para terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001\_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos documentos são parte integrante deste edital.

Se comprometendo a fornecer toda documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan, providenciar e garantir o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

*(Papel timbrado da empresa)*

## ANEXO VIII

### TRD - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**Contrato n.º**  
**Contratada:**  
**Processo n.º**

O **GESTOR DO CONTRATO** acima identificado, por este instrumento, atesta e se responsabiliza pela veracidade das presentes afirmações, que o objeto desta contratação visando o fornecimento de ....., foi completamente executado e finalizado até o dia .....

Fica considerado, a partir desta data, cumprido o objeto do contrato para todos os efeitos legais e permanecendo, por parte da CONTRATADA, as responsabilidades e as garantias sobre os bens fornecidos, tanto legais quanto convencionais, contra quaisquer tipos de defeitos, de forma a garantir a sua segurança, utilização e qualidade.

Afirmam, o **GESTOR DO CONTRATO** e o **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, ambos da Fundação Butantan, neste ato, inexistir saldo contratual em favor da contratada, posto que o valor previsto já foi liquidado.

São Paulo, .....

**GESTOR DO CONTRATO**

**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE  
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

ANEXO IX

MODELO ORDEM DE COMPRAS-INÍCIO DE EXECUÇÃO

ORDEM DE COMPRA										
DATA : 09/03/2018										OC :
CNPJ: IE:										<b>IMPORTANTE</b> É obrigatório mencionar o número da ordem de compra em todas as suas correspondências fiscais. E se for o caso, mencionar também o número do contrato.
DADOS DO FORNECEDOR Razão Social : Endereço: Cidade : - - CNPJ : IE :						Processo Compra				
						Cond. Pagto.		FRETE		
ITEM	LIBERAÇÃO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	CONVÊNIO	PROJETO	DT ENT REGA	QTD UN	VL UNITÁRIO	ICMS	VL TOTAL
	RC							DEB APLICADO	IPI	VL FRETE
						Fabricante :		%		
						C.Código :				
-----										
										Valor Total: ( )
Observação										
Envie obrigatoriamente seus arquivos XML e PDF para o e-mail : notafiscal@butantan.gov.br										
Informações Adicionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>ATENÇÃO NO RÁPIDO DE ENTREGA: RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DE 2ª (SEGUNDA) A 9ª (SEXTA), DAS 08:00 ÀS 16:00, NO SETOR DE ESTOQUE.</li> <li>DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS: A EMPRESA SE RESERVA O DIREITO DE DEVOLVER AS MERCADORIAS, CASO NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE USO, QUALIDADE E VALIDADE E CONTEÑHAM VÍCIOS OU DEFECTOS CULTOS, QUE NÃO PUDEM SER CORRETADOS, QUANDO DO SEU RECEBIMENTO. TODA E QUALQUER DEVOLUÇÃO CORRERÁ POR CONTA E RISCO DO VENDEDOR.</li> </ul>										
Diretor de Área  _____ Carimbo/Assinatura/Data			Assistente Técnico do IB  _____ Carimbo/Assinatura/Data			Superintendente  _____ Carimbo/Assinatura/Data		Diretor Presidente  _____ Carimbo/Assinatura/Data		

**ANEXO X**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, plena ciência que a Fazenda está localizada Rodovia Castelo Branco Km 43,5 Próximo à pedreira Santa Rita – Araçariçuama - SP.